

Pregão Eletrônico

09/2023

Processo Administrativo nº019/2023

Protocolo nº 4311/2023

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 15/03/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 03/03/2023

NUMERO PROCESSO 000005914/2023
NÚMERO ÚNICO IB7.ZZ3.3HA-RN
Protocolado em: 03/02/2023 08:58:57

Súmula: É PRIMORDIAL A NECESSIDADE DE QUALIFICAR A GESTÃO DO MUNICÍPIO E TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DESDE O GESTOR, GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ENVOLVIDA.

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		BAIRRO	
DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA		IGUAÇU	
LOGRADOURO		EMAIL	
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430		REGULACAO@FAZENDARIOGRANDE.PR.GO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	V.BR
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833056	4136087651	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:		94632413968,02998454941,07258442995,	
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA,JULIANA DOS SANTOS MARTINS,KARINE THAIS			
SECCHI,Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

-



Colta 12/2023
Solicitação 131/2023

DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA

ROBERTA SANTIAGO



Memorando nº31- FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Capacitação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande.**

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande. Esta capacitação tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil, criado pela Portaria 2.979 de 12/11/2019.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, o qual estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Atenção Primária dos municípios vem passando por transformações nos processos de trabalho, a fim de que as regras estabelecidas possam ser executadas de forma satisfatória e que garantam o financiamento e incentivos financeiros para o município. Diante disto é primordial a necessidade de qualificar a Gestão do município e todos os profissionais envolvidos desde o gestor, gerente de unidade de saúde e equipe multiprofissional envolvida.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação, será na modalidade a distância, em 12 módulos temáticos, total de 24 horas/aula, ao vivo, com fornecimento de material de apoio e certificados a todos os participantes, entre os dias 07 de março a 13 de abril de 2023, sobre as regras, procedimentos, indicadores e lançamento de informações do Programa Previne Brasil.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Juliana dos Santos Martins – Enfermeira – Matrícula 352239**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 261 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

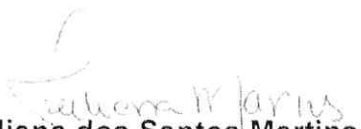
Dados: 2023.03.02 14:44:51

-03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023


Juliana dos Santos Martins

Matrícula **352239**

Divisão de Técnica, D.A.B

Portaria 171/2022

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	24	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023


Juliana dos Santos Martins
Matrícula **352239**
Divisão de Técnica, D.A.B
Portaria 171/2022
Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio de curso online sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	1	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil

2.2. Serão realizadas aulas divididas em 12 módulos temáticos na modalidade a distância, totalizando 24 horas, com fornecimento de material de apoio e certificado a todos os participantes, entre os dias 07 de março a 13 de abril de 2023.

2.3. Os temas que deverão ser abordados e os objetivos constam abaixo:

Módulo	Tema	Objetivos
01	e-Gestor	Trata do funcionamento do portal tanto para acesso aos dados públicos quanto para os dados restritos. Aborda a questão dos financiamentos (análise dos recursos recebidos e perdas financeiras nos módulos de capitação ponderada, desempenho ISF, Ações estratégicas, ACS, Informatiza APS e academia da saúde); Histórico de Cobertura (análise dos dados das equipes de atenção básica, saúde bucal e agentes comunitários de saúde); SISAB (análise dos dados da APS enviadas ao portal, dos indicadores do Previne Brasil, dos dados referentes aos cadastros válidos para capitação ponderada e



		produção da APS). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades
02	Capacitação de TI e Informatiza APS	Apresentação do histórico e evolução da informatização do SUS, organização do SUS, RNDS, planejamento de cenários para implantação do e-SUS APS, integração do e-SUS com demais sistemas do MS e integração de sistemas terceiros com o e-SUS APS. Apresenta o Programa Informatiza APS que tem como bases legais a Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019 e Nota técnica nº 21/2019-CGIAP/DESF/SAPS/MS. Trata dos critérios necessários para o recebimento do recurso e do monitoramento dos dados para atingir a meta. Público-alvo: Técnicos de Informática, secretários/diretores de saúde, coordenadores de Atenção básica e gerentes de Unidades.
03	CNES e Faturamento	Apresenta o SCNES – O que é, finalidades, funcionalidades conforme Portaria nº 99 de 07 de fevereiro de 2020. Trata da validação, transmissão e consultas no SCNES e sua importância para o faturamento da Atenção Básica através do sistema e-SUS APS e e-Gestor, faturamento da Média e Alta Complexidade através do sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Faturistas e administrativos.
04	Capitação Ponderada	Análise dos registros de cadastro (válidos e não válidos) na plataforma e-gestor e inconsistências, preenchimento do cadastro individual e cadastro domiciliar, módulo cidadão e utilização de relatórios no sistema e-SUS APS. Trata da importância da capitação ponderada para os cálculos dos indicadores do Previne Brasil e a transferência de recurso. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Agentes Comunitários de Saúde;
05	Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)	Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, TI, Médicos, Enfermeiros, Profissionais de Nível Superior, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
06	Saúde da Mulher	Aborda a Rede Cegonha, Indicadores relacionados a gestante e saúde da mulher no Programa Previne Brasil. Apresentação dos indicadores e das fórmulas de cálculo para atingimento da meta a partir das notas técnicas nº 1, 2 e 4/2022-SAPS/MS: • Indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação; • Indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; • Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros;
07	Odontologia	Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP/Odontograma). A partir da NOTA TÉCNICA Nº 3/2022- SAPS/MS aborda o indicador nº 3 do Programa Previne Brasil: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Dentistas e Auxiliares / Técnicos de Saúde Bucal;
08	Vacina	Aborda a integração do Sistema e-SUS APS com o SIPNI seguindo o que orientam as Notas Informativas Nº 47 e 167/2018-CGPNI/DEVIT/SVS/MS, a Portaria nº 2.499, de 23 de setembro de 2019, Art. 312-A, o OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 2/2019/SVS/MS, a PORTARIA Nº 3.250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 e a PORTARIA GM Nº 82, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. Explora a validação das fichas de vacinação enviadas para o portal do SISAB, o registro da vacinação através do atendimento – serviço vacina e da ficha de Vacinação - CDS e sua importância para a integração do e-SUS APS com módulo SIPNI na RNDS. Apresenta o indicador nº 5 Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada e seus cálculos de acordo com a Nota Técnica nº 5/2022-SAPS/MS; Público-alvo: Secretários/Diretores de

		Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,
09	Doenças Crônicas	Apresenta as diretrizes da Rede de Atenção a Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis com base na Portaria nº 483 de 01 de abril de 2014, o documento norteador para o tratamento de pessoas com doenças crônicas não transmissíveis desenvolvido pelo MS, o Caderno 35. Apresenta estatística sobre óbitos relacionados a doenças crônicas não transmissíveis – SIM. Trata do preenchimento do Sistema de Informação e-SUS APS, do monitoramento dos dados no Portal e-Gestor e dos Indicadores nº 6 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre e nº 7 -Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre do Programa Previne Brasil com base nas Notas Técnicas nº 6 e 7/2022-SAPS/MS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,
10	Bolsa Família	Apresentação do Programa Auxílio Brasil a partir das bases legais: Medida Provisória nº 1061 de 9 de agosto de 2021 e Decreto nº 10852 de 8 de novembro de 2021. Aborda a alimentação correta do Programa – através do e-SUS APS e do módulo Auxílio Brasil no e-Gestor (acesso restrito) e monitoramento do programa no Portal e-Gestor. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde
11	SISVAN	Apresentação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – Portaria nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 , dos marcos históricos da Vigilância Alimentar e Nutricional, integração do Programa com o Programa Bolsa Família (atual Auxílio Brasil), cenário alimentar no Brasil. Apresentação, alimentação e monitoramento do SISVAN no Portal e-Gestor e no e-SUS APS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Nutricionistas, Agentes Comunitários de Saúde;
12	Programa Saúde na Escola e Academia da Saúde	Apresentação do Programa Saúde na Escola, política intersetorial da Saúde e da Educação, instituído a partir do Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, seus objetivos e ações, como registrar e monitorar as ações realizadas no sistema e-SUS APS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Aborda o Programa Academia da Saúde instituído a partir da Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, seus eixos de ações, polos e polos similares tipificados nas Portarias de Consolidação nº 5 e 6 de 28 de setembro de 2017. Trabalha o preenchimento correto das informações no sistema eSUS APS (Fichas de Atendimento Individual e Atividade Coletiva)e seu monitoramento no Portal eGestor dentro do módulo SISAB. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Profissionais NASF e Profissionais que atuam nas Academias da Saúde;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o advento da PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, a Atenção Primária dos municípios vem passando por transformações nos processos de trabalho a fim de que as regras estabelecidas possam ser executadas de forma satisfatória que garantam o financiamento e incentivos financeiros para a atenção primária do município.

3.2.O Programa Previne Brasil está organizado em três dimensões: Capitação Ponderada, Desempenho e Ações Estratégicas, com critérios para o correto registro em sistema que vão desde a produtividade do profissional até as informações do cuidado do paciente, que serão enviados periodicamente para o Ministério da Saúde. Desses registros enviados e validados são gerados e repassados os recursos financeiros ao município.

3.3. Diante disso é primordial a necessidade de qualificar a Gestão do município e todos os profissionais envolvidos desde o gestor, gerente de unidade, responsável pela tecnologia, médicos, enfermagem (enfermeiras e técnicas e auxiliares de enfermagem), odontólogos, auxiliares de saúde bucal, responsável pelo CNES (faturistas, e administrativos) que fazem registro no sistema de informações, agentes comunitários de saúde, equipe multiprofissional (NASF e outros profissionais).

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.- A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.

4.3.-O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

5- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Juliana dos Santos Martins – Enfermeira – Matrícula 352239**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

5.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.6.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

5.7.O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação

5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

10-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Dotação Orçamentária 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.

11 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 08/02/2023


Amanda Alves de Araujo Ormianin

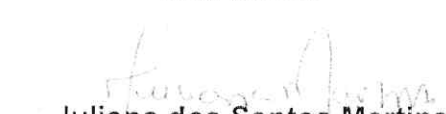
Assistente Administrativo – Matrícula nº 358386

amanda.comprasfrg@gmail.com


Karine Souza Dias

Div. De Gestão Administrativa

Mat. 351322


Juliana dos Santos Martins

Matrícula 352239

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.02 14:45:32
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Memorando nº31- FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Capacitação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande.**

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande. Esta capacitação tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS. Previne Brasil, criado pela Portaria 2.979 de 12/11/2019.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, o qual estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Atenção Primária dos municípios vem passando por transformações nos processos de trabalho, a fim de que as regras estabelecidas possam ser executadas de forma satisfatória e que garantam o financiamento e incentivos financeiros para o município. Diante disto é primordial a necessidade de qualificar a Gestão do município e todos os profissionais envolvidos desde o gestor, gerente de unidade de saúde e equipe multiprofissional envolvida.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação, será na modalidade a distância, em 12 módulos temáticos, total de 24 horas/aula, ao vivo, com fornecimento de material de apoio e certificados a todos os participantes, entre os dias 07 de março a 13 de abril de 2023, sobre as regras, procedimentos, indicadores e lançamento de informações do Programa Previne Brasil.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Juliana dos Santos Martins – Enfermeira – Matrícula 352239**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 261 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

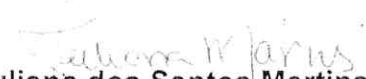


FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Juliana dos Santos Martins
Matrícula **352239**
Divisão de Técnica, D.A.B
Portaria 171/2022
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	24	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previnde Brasil


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Juliana dos Santos Martins
Matrícula 352239
Divisão de Técnica, D.A.B
Portaria 171/2022
Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio de curso online sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	1	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil

2.2. Serão realizadas aulas divididas em 12 módulos temáticos na modalidade a distância, totalizando 24 horas, com fornecimento de material de apoio e certificado a todos os participantes, entre os dias 07 de março a 13 de abril de 2023.

2.3. Os temas que deverão ser abordados e os objetivos constam abaixo:

Módulo	Tema	Objetivos
01	e-Gestor	Trata do funcionamento do portal tanto para acesso aos dados públicos quanto para os dados restritos. Aborda a questão dos financiamentos (análise dos recursos recebidos e perdas financeiras nos módulos de capitação ponderada, desempenho ISF, Ações estratégicas, ACS, informatiza APS e academia da saúde); Histórico de Cobertura (análise dos dados das equipes de atenção básica, saúde bucal e agentes comunitários de saúde); SISAB (análise dos dados da APS enviadas ao portal, dos indicadores do Previne Brasil, dos dados referentes aos cadastros válidos para capitação ponderada e



		produção da APS). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades
02	Capacitação de TI e Informatiza APS	Apresentação do histórico e evolução da informatização do SUS, organização do SUS, RNDS, planejamento de cenários para implantação do e-SUS APS, integração do e-SUS com demais sistemas do MS e integração de sistemas terceiros com o e-SUS APS. Apresenta o Programa Informatiza APS que tem como bases legais a Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019 e Nota técnica nº 21/2019-CGIAP/DESF/SAPS/MS. Trata dos critérios necessários para o recebimento do recurso e do monitoramento dos dados para atingir a meta. Público-alvo: Técnicos de Informática, secretários/diretores de saúde, coordenadores de Atenção básica e gerentes de Unidades.
03	CNES e Faturamento	Apresenta o SCNES – O que é, finalidades, funcionalidades conforme Portaria nº 99 de 07 de fevereiro de 2020. Trata da validação, transmissão e consultas no SCNES e sua importância para o faturamento da Atenção Básica através do sistema e-SUS APS e e-Gestor, faturamento da Média e Alta Complexidade através do sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Faturistas e administrativos.
04	Capitação Ponderada	Análise dos registros de cadastro (válidos e não válidos) na plataforma e-gestor e inconsistências, preenchimento do cadastro individual e cadastro domiciliar, módulo cidadão e utilização de relatórios no sistema e-SUS APS. Trata da importância da capitação ponderada para os cálculos dos indicadores do Previne Brasil e a transferência de recurso. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Agentes Comunitários de Saúde;
05	Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)	Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, TI, Médicos, Enfermeiros, Profissionais de Nível Superior, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
06	Saúde da Mulher	Aborda a Rede Cegonha, Indicadores relacionados a gestante e saúde da mulher no Programa Previne Brasil. Apresentação dos indicadores e das fórmulas de cálculo para atingimento da meta a partir das notas técnicas nº 1, 2 e 4/2022-SAPS/MS: • Indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação; • Indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; • Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros;
07	Odontologia	Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP/Odontograma). A partir da NOTA TÉCNICA Nº 3/2022- SAPS/MS aborda o indicador nº 3 do Programa Previne Brasil: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Dentistas e Auxiliares / Técnicos de Saúde Bucal;
08	Vacina	Aborda a integração do Sistema e-SUS APS com o SIPNI seguindo o que orientam as Notas Informativas Nº 47 e 167/2018-CGPNI/DEVIT/SVS/MS, a Portaria nº 2.499, de 23 de setembro de 2019, Art. 312-A, o OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 2/2019/SVS/MS, a PORTARIA Nº 3.250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 e a PORTARIA GM Nº 82, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. Explora a validação das fichas de vacinação enviadas para o portal do SISAB, o registro da vacinação através do atendimento – serviço vacina e da ficha de Vacinação - CDS e sua importância para a integração do e-SUS APS com módulo SIPNI na RNDS. Apresenta o indicador nº 5 Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada e seus cálculos de acordo com a Nota Técnica nº 5/2022-SAPS/MS; Público-alvo: Secretários/Diretores de

		Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,
09	Doenças Crônicas	Apresenta as diretrizes da Rede de Atenção a Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis com base na Portaria nº 483 de 01 de abril de 2014, o documento norteador para o tratamento de pessoas com doenças crônicas não transmissíveis desenvolvido pelo MS, o Caderno 35. Apresenta estatística sobre óbitos relacionados a doenças crônicas não transmissíveis – SIM. Trata do preenchimento do Sistema de Informação e-SUS APS, do monitoramento dos dados no Portal e-Gestor e dos Indicadores nº 6 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre e nº 7 - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre do Programa Previne Brasil com base nas Notas Técnicas nº 6 e 7/2022-SAPS/MS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,
10	Bolsa Família	Apresentação do Programa Auxílio Brasil a partir das bases legais: Medida Provisória nº 1061 de 9 de agosto de 2021 e Decreto nº 10852 de 8 de novembro de 2021. Aborda a alimentação correta do Programa – através do e-SUS APS e do módulo Auxílio Brasil no e-Gestor (acesso restrito) e monitoramento do programa no Portal e-Gestor. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde
11	SISVAN	Apresentação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – Portaria nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, dos marcos históricos da Vigilância Alimentar e Nutricional, integração do Programa com o Programa Bolsa Família (atual Auxílio Brasil), cenário alimentar no Brasil. Apresentação, alimentação e monitoramento do SISVAN no Portal e-Gestor e no e-SUS APS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Nutricionistas, Agentes Comunitários de Saúde;
12	Programa Saúde na Escola e Academia da Saúde	Apresentação do Programa Saúde na Escola, política intersetorial da Saúde e da Educação, instituído a partir do Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, seus objetivos e ações, como registrar e monitorar as ações realizadas no sistema e-SUS APS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Aborda o Programa Academia da Saúde instituído a partir da Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, seus eixos de ações, polos e polos similares tipificados nas Portarias de Consolidação nº 5 e 6 de 28 de setembro de 2017. Trabalha o preenchimento correto das informações no sistema eSUS APS (Fichas de Atendimento Individual e Atividade Coletiva) e seu monitoramento no Portal eGestor dentro do módulo SISAB. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Profissionais NASF e Profissionais que atuam nas Academias da Saúde;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o advento da PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, a Atenção Primária dos municípios vem passando por transformações nos processos de trabalho a fim de que as regras estabelecidas possam ser executadas de forma satisfatória que garantam o financiamento e incentivos financeiros para a atenção primária do município.

3.2. O Programa Previne Brasil está organizado em três dimensões: Capitação Ponderada, Desempenho e Ações Estratégicas, com critérios para o correto registro em sistema que vão desde a produtividade do profissional até as informações do cuidado do paciente, que serão enviados periodicamente para o Ministério da Saúde. Desses registros enviados e validados são gerados e repassados os recursos financeiros ao município.

3.3. Diante disso é primordial a necessidade de qualificar a Gestão do município e todos os profissionais envolvidos desde o gestor, gerente de unidade, responsável pela tecnologia, médicos, enfermagem (enfermeiras e técnicas e auxiliares de enfermagem), odontólogos, auxiliares de saúde bucal, responsável pelo CNES (faturistas e administrativos) que fazem registro no sistema de informações, agentes comunitários de saúde, equipe multiprofissional (NASF e outros profissionais).

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.- A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.

4.3.-O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

5- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Juliana dos Santos Martins – Enfermeira – Matrícula 352239**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

5.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.6.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

5.7.O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação

5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

10-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Dotação Orçamentária 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.

11 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 08/02/2023


Amanda Alves de Araujo Ormianin

Assistente Administrativo – Matrícula nº 358386

amanda.comprasfrg@gmail.com


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Juliana dos Santos Martins
Matrícula 352239
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Memorando nº31- FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Capacitação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande.**

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande. Esta capacitação tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil, criado pela Portaria 2.979 de 12/11/2019.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, o qual estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Atenção Primária dos municípios vem passando por transformações nos processos de trabalho, a fim de que as regras estabelecidas possam ser executadas de forma satisfatória e que garantam o financiamento e incentivos financeiros para o município. Diante disto é primordial a necessidade de qualificar a Gestão do município e todos os profissionais envolvidos desde o gestor, gerente de unidade de saúde e equipe multiprofissional envolvida.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação, será na modalidade a distância, em 12 módulos temáticos, total de 24 horas/aula, ao vivo, com fornecimento de material de apoio e certificados a todos os participantes, entre os dias 07 de março a 13 de abril de 2023, sobre as regras, procedimentos, indicadores e lançamento de informações do Programa Previne Brasil.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Juliana dos Santos Martins – Enfermeira – Matrícula 352239**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.

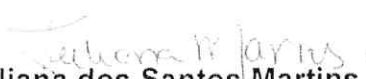


FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Juliana dos Santos Martins
Matrícula **352239**
Divisão de Técnica, D.A.B
Portaria 171/2022
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	24	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Juliana dos Santos Martins
Matrícula 352239
Divisão de Técnica, D.A.B
Portaria 171/2022
Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio de curso online sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	hora/aula	1	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil

2.2. Serão realizadas aulas divididas em 12 módulos temáticos na modalidade a distância, totalizando 24 horas, com fornecimento de material de apoio e certificado a todos os participantes, entre os dias 07 de março a 13 de abril de 2023.

2.3. Os temas que deverão ser abordados e os objetivos constam abaixo:

Módulo	Tema	Objetivos
01	e-Gestor	Trata do funcionamento do portal tanto para acesso aos dados públicos quanto para os dados restritos. Aborda a questão dos financiamentos (análise dos recursos recebidos e perdas financeiras nos módulos de capitação ponderada, desempenho ISF, Ações estratégicas, ACS, informatiza APS e academia da saúde); Histórico de Cobertura (análise dos dados das equipes de atenção básica, saúde bucal e agentes comunitários de saúde); SISAB (análise dos dados da APS enviadas ao portal, dos indicadores do Previne Brasil, dos dados referentes aos cadastros válidos para capitação ponderada e

		produção da APS). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades
02	Capacitação de TI e Informatiza APS	Apresentação do histórico e evolução da informatização do SUS, organização do SUS, RNDS, planejamento de cenários para implantação do e-SUS APS, integração do e-SUS com demais sistemas do MS e integração de sistemas terceiros com o e-SUS APS. Apresenta o Programa Informatiza APS que tem como bases legais a Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019 e Nota técnica nº 21/2019-CGIAP/DESF/SAPS/MS. Trata dos critérios necessários para o recebimento do recurso e do monitoramento dos dados para atingir a meta. Público-alvo: Técnicos de Informática, secretários/diretores de saúde, coordenadores de Atenção básica e gerentes de Unidades.
03	CNES e Faturamento	Apresenta o SCNES – O que é, finalidades, funcionalidades conforme Portaria nº 99 de 07 de fevereiro de 2020. Trata da validação, transmissão e consultas no SCNES e sua importância para o faturamento da Atenção Básica através do sistema e-SUS APS e e-Gestor, faturamento da Média e Alta Complexidade através do sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Faturistas e administrativos.
04	Capitação Ponderada	Análise dos registros de cadastro (válidos e não válidos) na plataforma e-gestor e inconsistências, preenchimento do cadastro individual e cadastro domiciliar, módulo cidadão e utilização de relatórios no sistema e-SUS APS. Trata da importância da capitação ponderada para os cálculos dos indicadores do Previne Brasil e a transferência de recurso. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Agentes Comunitários de Saúde;
05	Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)	Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP). Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, TI, Médicos, Enfermeiros, Profissionais de Nível Superior, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
06	Saúde da Mulher	Aborda a Rede Cegonha, Indicadores relacionados a gestante e saúde da mulher no Programa Previne Brasil. Apresentação dos indicadores e das fórmulas de cálculo para atingimento da meta a partir das notas técnicas nº 1, 2 e 4/2022-SAPS/MS: • Indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação; • Indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; • Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros;
07	Odontologia	Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP/Odontograma). A partir da NOTA TÉCNICA Nº 3/2022- SAPS/MS aborda o indicador nº 3 do Programa Previne Brasil: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Dentistas e Auxiliares / Técnicos de Saúde Bucal;
08	Vacina	Aborda a integração do Sistema e-SUS APS com o SIPNI seguindo o que orientam as Notas Informativas Nº 47 e 167/2018-CGPNI/DEVIT/SVS/MS, a Portaria nº 2.499, de 23 de setembro de 2019, Art. 312-A, o OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 2/2019/SVS/MS, a PORTARIA Nº 3.250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 e a PORTARIA GM Nº 82, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. Explora a validação das fichas de vacinação enviadas para o portal do SISAB, o registro da vacinação através do atendimento – serviço vacina e da ficha de Vacinação - CDS e sua importância para a integração do e-SUS APS com módulo SIPNI na RNDS. Apresenta o indicador nº 5 Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada e seus cálculos de acordo com a Nota Técnica nº 5/2022-SAPS/MS; Público-alvo: Secretários/Diretores de

		Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,
09	Doenças Crônicas	Apresenta as diretrizes da Rede de Atenção a Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis com base na Portaria nº 483 de 01 de abril de 2014, o documento norteador para o tratamento de pessoas com doenças crônicas não transmissíveis desenvolvido pelo MS, o Caderno 35. Apresenta estatística sobre óbitos relacionados a doenças crônicas não transmissíveis – SIM. Trata do preenchimento do Sistema de Informação e-SUS APS, do monitoramento dos dados no Portal e-Gestor e dos Indicadores nº 6 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre e nº 7 - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre do Programa Previne Brasil com base nas Notas Técnicas nº 6 e 7/2022-SAPS/MS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,
10	Bolsa Família	Apresentação do Programa Auxílio Brasil a partir das bases legais: Medida Provisória nº 1061 de 9 de agosto de 2021 e Decreto nº 10852 de 8 de novembro de 2021. Aborda a alimentação correta do Programa – através do e-SUS APS e do módulo Auxílio Brasil no e-Gestor (acesso restrito) e monitoramento do programa no Portal e-Gestor. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde
11	SISVAN	Apresentação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – Portaria nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, dos marcos históricos da Vigilância Alimentar e Nutricional, integração do Programa com o Programa Bolsa Família (atual Auxílio Brasil), cenário alimentar no Brasil. Apresentação, alimentação e monitoramento do SISVAN no Portal e-Gestor e no e-SUS APS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Nutricionistas, Agentes Comunitários de Saúde;
12	Programa Saúde na Escola e Academia da Saúde	Apresentação do Programa Saúde na Escola, política intersetorial da Saúde e da Educação, instituído a partir do Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, seus objetivos e ações, como registrar e monitorar as ações realizadas no sistema e-SUS APS. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Aborda o Programa Academia da Saúde instituído a partir da Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, seus eixos de ações, polos e polos similares tipificados nas Portarias de Consolidação nº 5 e 6 de 28 de setembro de 2017. Trabalha o preenchimento correto das informações no sistema eSUS APS (Fichas de Atendimento Individual e Atividade Coletiva) e seu monitoramento no Portal eGestor dentro do módulo SISAB. Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Profissionais NASF e Profissionais que atuam nas Academias da Saúde;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o advento da PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, a Atenção Primária dos municípios vem passando por transformações nos processos de trabalho a fim de que as regras estabelecidas possam ser executadas de forma satisfatória que garantam o financiamento e incentivos financeiros para a atenção primária do município.

3.2. O Programa Previne Brasil está organizado em três dimensões: Capitação Ponderada, Desempenho e Ações Estratégicas, com critérios para o correto registro em sistema que vão desde a produtividade do profissional até as informações do cuidado do paciente, que serão enviados periodicamente para o Ministério da Saúde. Desses registros enviados e validados são gerados e repassados os recursos financeiros ao município.

3.3. Diante disso é primordial a necessidade de qualificar a Gestão do município e todos os profissionais envolvidos desde o gestor, gerente de unidade, responsável pela tecnologia, médicos, enfermagem (enfermeiras e técnicas e auxiliares de enfermagem), odontólogos, auxiliares de saúde bucal, responsável pelo CNES (faturistas e administrativos) que fazem registro no sistema de informações, agentes comunitários de saúde, equipe multiprofissional (NASF e outros profissionais).

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.- A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.

4.3.-O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

5- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Juliana dos Santos Martins – Enfermeira** – Matrícula **352239**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

5.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.6.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

5.7.O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação

5.11.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

10-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Dotação Orçamentária 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.

11 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 08/02/2023


Amanda Alves de Araujo Ormianin

Assistente Administrativo – Matrícula nº 358386

amanda.comprasfrg@gmail.com


Karine Souza Dias

Div. De Gestão Administrativa

Mat. 351322


Juliana dos Santos Martins

Matrícula 352239

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Despesas com inscrições em cursos de capacitação ou contratação de professores/conferencistas. Os cursos especializados podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de **Inexigibilidade de Licitação**, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do **inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93**, combinado com o **art. 13, II, desta mesma lei**. “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ... VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**” “Art. 25. É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...**” Inclusive, o TCU-Tribunal de Contas da União já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99. Posicionamento este, embasado na inviabilidade de competição, se identificadas as seguintes características: -natureza singular: indicação (interpretação) de que não existe outro curso igual; inexistência de outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos... - serviço técnico especializado: o curso deverá ser composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltado para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais; - notória especialização da contratada: o fornecedor deverá atuar especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com experiência e carga; possuir corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada. Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu recentemente a Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis. Vejamos: “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista” In AGU - Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009, DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14: Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a fornecedora disponibiliza para todos os clientes em potencial. Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.



TCU: INEXIGIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM CURSOS



O Pleno do Tribunal de Contas da União assim pronunciou-se na Decisão nº 439/98 – Ata 27/98 – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi:

"1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (grifo nosso)

O ilustre Ministro Relator, ao fundamentar seu voto, segue o posicionamento da doutrina, concluindo o seguinte:

.....

9. A aplicação da Lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge os seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (Processo nº TC 000.830/98-4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439/98 – Plenário, Ata 27/98).



O Tribunal de Contas da União, chamado a se manifestar acerca do tema, assim se manifestou, na Decisão n. 439/1998, do Plenário, referente ao Processo nº TC 000.830/98-4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e

3. arquivar o presente processo.



Secretaria Dinam

(18) 3273-1408

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA.**

"INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA"



1)- MARCELO VINICIUS CRERES ROSA, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 30/11/1980, portador da CI-RG n.º 33.596.135-SSP.SP, data expedição 13/03/2014 e CPF n.º 286.821.648/09, residente e domiciliado na Rua Ernesto Brogiatto, n.º 251, Jardim Balneário, CEP.: 19.065-520, na cidade de Presidente Prudente-Sp.

Único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.602.688.140, em sessão de 01/03/2019, e última alteração registrada sob o n.º 178.946/20-5, em sessão de 05/06/2020, com sede na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, n.º 2.700, Setor Coworking Jardim Itaipu, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.063-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 32.933.627/0001-91, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Alterar a Razão Social de INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI para INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA.

CLÁUSULA 2ª – Alterar a natureza jurídica de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Empresaria Limitada.

CLÁUSULA 3ª - Fica alterado para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, incluído pela Lei nº 13.874 de 20 de Setembro de 2019 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, a sociedade permanecerá unipessoal por prazo indeterminado.

A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada ao valor total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social da presente Sociedade Limitada Unipessoal.

Diante das alterações acima, o sócio único resolve consolidar contrato social, que passa a ter as condições e cláusulas seguintes:

W

JUL 21 2020

Escritório Dinâmico de Consultoria e Despachante
(18) 3273-1408

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

"INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA"



Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito,

MARCELO VINICIUS CRERES ROSA, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 30/11/1980, portador da CI-RG n° 33.596.135-SSP.SP, data expedição 13/03/2014 e CPF n° 286.821.648/09, residente e domiciliado na Rua Ernesto Brogiatto, n° 251, Jardim Balneário, CEP.: 19.065-520, na cidade de Presidente Prudente-Sp... constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, incluído pela Lei n° 13.874 de 20 de Setembro de 2019 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n° 81 de 2020, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial, **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA**, e terá sede e domicílio na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, n° 2.700, Setor Coworking, Jardim Itaipu, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.063-390, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 32.933.627/0001-91.

CLÁUSULA 2ª - O objeto da sociedade será: Educação superior – graduação e pós graduação, Educação superior – pós-graduação e extensão, Ensino médio, Educação profissional de nível técnico, Educação profissional de nível tecnológico, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Treinamento em informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de educação profissional de nível básico, Portais da internet.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio único, distribuindo-se da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MARCELO VINICIUS CRERES ROSA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada ao valor total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, Lei n° 10.406 de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social da presente Sociedade Limitada Unipessoal.

~

JUL 19
21 12

Escritório Dinâmico de Contabilidade e Despesas
(18) 3273-1408



CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade será exercida por **MARCELO VINICIUS CRERES ROSA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Ao Final de cada mês, será elaborado balancete com base na escrituração contábil da empresa para aferir os lucros ou prejuízos, que poderão ser distribuídos ou suportados pela empresaria em datas e proporções deliberadas pelo mesmo.

CLÁUSULA 10ª - No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA 11ª - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de Presidente Prudente- SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justo e contratado, assina o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

JUCESP

21.12

Secretaria Econômica de Fomento e Despesas
(18) 3273-1408



Álvares Machado- SP, 29 de dezembro de 2021.

MARCELO VINÍCIUS CRERES ROSA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523289017-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

30.063/22-0



JUCESP JUCESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.933.627/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI	NÚMERO 2700	COMPLEMENTO SETOR COWORKING	
CEP 19.063-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAIPU	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO.MAO7@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 8804-4825/ (18) 3273-1408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 16:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.071.822/22-7



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME..

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO A Sociedade INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA, estabelecida na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700,S COWORKING, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP:19063-390, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Presidente Prudente - SP		DATA 29/12/2021
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME MARCELO VINICIUS CRERES ROSA (Sócio)	ASSINATURA 	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MICROEMPRESA
CERTIFICADO O REGISTRO SOL O NÚMERO	 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
702.257/22-9	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA	 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
3523289017-9	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA	NIRE
DECLARAÇÃO A Sociedade INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA, estabelecida na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, S COWORKING, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP:19063-390, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE Presidente Prudente - SP	DATA 29/12/2021
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	

NOME MARCELO VINICIUS CRERES ROSA (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

--	--

2021

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro
106521

Nº Alvará
11032

ALVARÁ

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM EIRELI

Endereço AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2700 COWORKING

Bairro JARDIM ITAIPÚ

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt. 01/03/2019

Atividade

ATIV EDUC SUP GRAD POS GRAD EDUC SUP POS GRAD EXTE

Cód. 3110

CNPJ: 32.933.627/0001-91

Presidente Prudente,

12/02/2021

Horário Normal

"a autenticidade desta licença pode ser verificada mediante leitura do Código QR nela constante (canto inferior direito)"



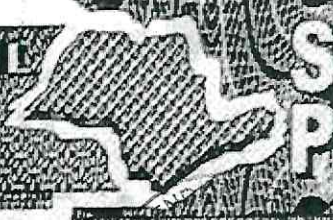

Cristiano Joaquim Alves

Coordenadoria Fiscal e Tributária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME

MARCELO VINICIUS CRERES ROSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33596135 SSP/SP

CPF

286.821.648-09

DATA NASCIMENTO

30/11/1980

FILIAÇÃO

SAMUEL ROSA

MARIA ILDA CRERES ROSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

01028375600

VALIDADE

27/02/2024

1ª HABILITAÇÃO

22/12/1998

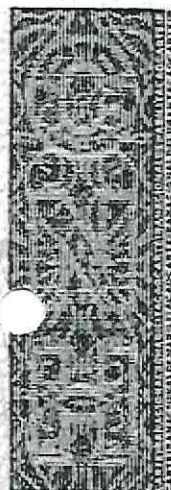
OBSERVAÇÕES



VÁLIDA A TODO

O TERRITÓRIO NACIONAL

1787128411



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR

1787128411

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PRESIDENTE PRUDENTE, SP

DATA EMISSÃO

28/02/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

98236054628

SP967603617



SÃO PAULO



DETRAN CONTRA



17/11/2022

0061830578



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1819861**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA, CNPJ: 32.933.627/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0061830578





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232890179	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/01/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.N.P.J. 32.933.627/0001-91	ENDEREÇO RODOVIA COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI			NÚMERO 2700	COMPLEMENTO S COWORKING		
BAIRRO JARDIM ITAIPU	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP 19063-390	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME MARCELO VINICIUS CRERES ROSA					
ENDEREÇO RUA ERNESTO BROGIATTO			NÚMERO 251	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM BALNEARIO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP 19065-520	RG 33596135
CPF 286.821.648-09	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 100.000,00

FILIAIS			
NIRE 35906283077	CNPJ 32.933.627/0002-72		
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 573	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP CEP 19015-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO



21/01/2022	702.257/22-9	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232890179
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/01/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165286116, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 às 19:10:40.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.933.627/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120375522-67

Data e hora da emissão 08/12/2022 18:40:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.933.627/0001-91

Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM EI

Endereço: ROD COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI 2700 / JARDIM ITAIPU /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19063-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010902064231779963

Informação obtida em 09/01/2023 14:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM	2-106521	I-994485-2022	06/02/2023

Local do Imóvel/estabelecimento

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2700 COWORKING - JARDIM ITAIPÚ

Referencia cadastral	CNPJ	Data de Abertura
2-106521	32933627000191	01/03/2019

Atividade Principal

EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 08 de Dezembro de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.933.627/0001-91
Certidão nº: 35002874/2022
Expedição: 17/10/2022, às 10:38:24
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.933.627/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA
CNPJ: 32.933.627/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:41 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **4626.57BB.1408.A403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Secretaria Municipal de Finanças

2022

ALVARÁ
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº Cadastro
106521

Nº Alvará
10621

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM LTDA

Endereço: AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2700 COWORKING

Bairro: JARDIM ITAIPÚ

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt.Abertura: 01/03/2019

Atividade Principal: EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO

Cód.Atividade: 3110

CNPJ: 32.933.627/0001-91

Presidente Prudente,

04/02/2022

Horário Normal

"a autenticidade desta licença
pode ser verificada mediante
leitura do Código QR nela
constante (canto inferior direito)"



Reginaldo Souza Novaes

Coordenadoria Fiscal e Tributária



Prefeitura Municipal

Proposta de capacitação modalidade a distância, em 12 módulos temáticos, total de 24 horas aula, ao vivo, com fornecimento de material de apoio e certificados a todos participantes, entre dias 07 de março a 13 de abril de 2023 sobre as regras, procedimentos, indicadores e lançamento de informações do Programa Previne Brasil.

1. Objetivos gerais

Auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, **Previne Brasil**, criado pela Portaria 2979 de 12/11/2019.

2. Programa Previne Brasil e nossa Oficina

Com o advento da PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 que institui o **Programa Previne Brasil**, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, a Atenção Primária dos municípios vem passando por transformações nos processos de trabalho a fim de que as regras estabelecidas possam ser executadas de forma satisfatória que garantam o financiamento e incentivos financeiros para a atenção primária do município.

O Programa Previne Brasil está organizado em três dimensões: Capacitação Ponderada, Desempenho e Ações Estratégicas, com critérios para o correto registro em sistema que vão desde a produtividade do profissional até as informações do cuidado do paciente, que serão enviados periodicamente para o Ministério da Saúde. Desses registros enviados e validados são gerados e repassados os recursos financeiros ao município.

Diante disso é primordial a necessidade de qualificar a Gestão do município e todos os profissionais envolvidos desde o gestor, gerente de unidade, responsável pela tecnologia, médicos, enfermagem (enfermeiras e técnicas e auxiliares de enfermagem), odontólogos, auxiliares de saúde bucal, responsável pelo CNES (faturistas e administrativos) que fazem registro no sistema de informações, agentes comunitários de saúde, equipe multiprofissional (NASF e outros profissionais).

3. Metodologia e agenda dos encontros

Para melhor aproveitamento da capacitação, nossa oficina foi dividida em 12 módulos temáticos, conforme calendário prévio abaixo.

Serão aulas ao vivo, expositivas, como enfoque prático, ou seja, a partir de exemplos afetos às rotinas da atenção básica e dos sistemas e regras do Programa, ministradas por especialistas com sólida formação acadêmica e experiência na operação e na gestão pública, conforme mini biografia ao final.

Informamos que as aulas poderão ser acessadas por mais de um equipamento simultaneamente, inclusive por *smartphones*.

Após as aulas ao vivo será permitido revê-las, sem limites de acessos, por 30 dias.

12 MÓDULOS

das 14h30 às 16h30

e-Gestor

Capacitação de TI
e Informatiza APS

CNES e Faturamento

Capitação Ponderada

Prontuário Eletrônico do Cidadão

Saúde da Mulher

Odontologia

Vacina

Doenças Crônicas

Auxílio Brasil (Bolsa Família)

SISVAN

Programa Saúde na Escola
e Academia da Saúde

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29



6ª EDIÇÃO
de 07/03
à 13/04



4. Proposta Comercial:

O valor total da capacitação a empenhar para seu município (conforme o porte), incluindo material de apoio e certificados individuais:

- | | |
|--|--------------|
| 1. Cidades grandes , acima de 200 mil habitantes: | |
| Para confirmação até 10/fevereiro | R\$ 5.900,00 |
| Para confirmação após 10/fevereiro | R\$ 7.900,00 |
| 2. Cidades médias , entre 50 mil e 200 mil habitantes | R\$ 5.900,00 |
| 3. Cidades pequenas , até 50 mil habitantes | R\$ 4.130,00 |

Pagamento: pagamento pode ser feito após a oficina

Validade desta proposta: 45 dias

Emitido em 13 de janeiro de 2023

Instituto Educacional EuEstudante.com

Marcelo Rosa, proprietário





OFICINA

**Previne
Brasil**

**6ª EDIÇÃO
de 07/03
à 13/04**



MÓDULO 1
e-Gestor

MÓDULO 2
**Capacitação
de TI e
Informatiza APS**

MÓDULO 3
**CNES e
Faturamento**

MÓDULO 4
**Capitação
Ponderada**

MÓDULO 5
**Prontuário
Eletrônico
do Cidadão**

MÓDULO 6
**Saúde da
Mulher**

MÓDULO 7
Odontologia

MÓDULO 8
Vacina

MÓDULO 9
**Doenças
Crônicas**

MÓDULO 10
**Auxílio Brasil
(Bolsa Família)**

MÓDULO 11
SISVAN

MÓDULO 12
**Programa Saúde
na Escola e
Academia da
Saúde**

Ementa de cada módulo e público alvo sugerido:

Módulo 1 - e-Gestor

Trata do funcionamento do portal tanto para acesso aos dados públicos quanto para os dados restritos. Aborda a questão dos financiamentos (análise dos recursos recebidos e perdas financeiras nos módulos de capitação ponderada, desempenho ISF, Ações estratégicas, ACS, informatiza APS e academia da saúde); Histórico de Cobertura (análise dos dados das equipes de atenção básica, saúde bucal e agentes comunitários de saúde); SISAB (análise dos dados da APS enviadas ao portal, dos indicadores do Previne Brasil, dos dados referentes aos cadastros válidos para capitação ponderada e produção da APS).

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades

Módulo 2 - Capacitação de TI e Informatiza APS

Apresentação do histórico e evolução da informatização do SUS, organização do SUS, RNDS, planejamento de cenários para implantação do e-SUS APS, integração do e-SUS com demais sistemas do MS e integração de sistemas terceiros com o e-SUS APS.

Apresenta o Programa Informatiza APS que tem como bases legais a Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019 e Nota técnica nº 21/2019-CGIAP/DESF/SAPS/MS. Trata dos critérios necessários para o recebimento do recurso e do monitoramento dos dados para atingir a meta.

Público-alvo: Técnicos de Informática, secretários/diretores de saúde, coordenadores de Atenção básica e gerentes de Unidades.

Módulo 3 - CNES e Faturamento

Apresenta o SCNES – O que é, finalidades, funcionalidades conforme Portaria nº 99 de 07 de fevereiro de 2020. Trata da validação, transmissão e consultas no SCNES e sua importância para o faturamento da Atenção Básica através do sistema e-SUS APS e e-Gestor, faturamento da Média e Alta Complexidade através do sistema Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Faturistas e administrativos.

Módulo 4 - Capitação Ponderada

Análise dos registros de cadastro (válidos e não válidos) na plataforma e-gestor e inconsistências, preenchimento do cadastro individual e cadastro domiciliar, módulo cidadão e utilização de relatórios no sistema e-SUS APS. Trata da importância da capitação ponderada para os cálculos dos indicadores do Previne Brasil e a transferência de recurso.

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Agentes Comunitários de Saúde;

Módulo 5 - Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)

Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP).



6ª EDIÇÃO
de 07/03
à 13/04



Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, TI, Médicos, Enfermeiros, Profissionais de Nível Superior, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;

Módulo 6 - Saúde da Mulher

Aborda a Rede Cegonha, Indicadores relacionados a gestante e saúde da mulher no Programa Previne Brasil. Apresentação dos indicadores e das fórmulas de cálculo para atingimento da meta a partir das notas técnicas nº 1, 2 e 4/2022-SAPS/MS:

- Indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
- Indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde;

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros;

Módulo 7 – Odontologia

Definição de Prontuário Eletrônico do Cidadão a partir da Resolução nº 7 de 24 de novembro de 2016 e Portaria nº 2983 de 11 novembro de 2019. Apresentação e exploração em tempo real do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS (Funcionalidades: Agenda, Cadastro, Registro Tardio, Relatórios; Atendimentos – SOAP/Odontograma). A partir da NOTA TÉCNICA Nº 3/2022-SAPS/MS aborda o indicador nº 3 do Programa Previne Brasil: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde.

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Dentistas e Auxiliares / Técnicos de Saúde Bucal;

Módulo 8 – Vacina

Aborda a integração do Sistema e-SUS APS com o SIPNI seguindo o que orientam as Notas Informativas Nº 47 e 167/2018-CGPNI/DEVIT/SVS/MS, a Portaria nº 2.499, de 23 de setembro de 2019, Art. 312-A, o OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 2/2019/SVS/MS, a PORTARIA Nº 3.250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 e a PORTARIA GM Nº 82, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. Explora a validação das fichas de vacinação enviadas para o portal do SISAB, o registro da vacinação através do atendimento – serviço vacina e da ficha de Vacinação - CDS e sua importância para a integração do e-SUS APS com módulo SIPNI na RNDS. Apresenta o indicador nº 5 Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada e seus cálculos de acordo com a Nota Técnica nº 5/2022-SAPS/MS;

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,

Módulo 09 - Doenças Crônicas

Apresenta as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis com base na Portaria nº 483 de 01 de abril de 2014, o documento norteador para o tratamento de pessoas com doenças crônicas não transmissíveis desenvolvido pelo MS, o Caderno 35. Apresenta estatística sobre óbitos relacionados a doenças crônicas não transmissíveis – SIM.





6ª EDIÇÃO
de 07/03
à 13/04



Trata do preenchimento do Sistema de Informação e-SUS APS, do monitoramento dos dados no Portal e-Gestor e dos Indicadores nº 6 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre e nº 7 - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre do Programa Previne Brasil com base nas Notas Técnicas nº 6 e 7/2022-SAPS/MS.

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Médicos, Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem,

Módulo 10 - Bolsa Família

Apresentação do Programa Auxílio Brasil a partir das bases legais: Medida Provisória nº 1061 de 9 de agosto de 2021 e Decreto nº 10852 de 8 de novembro de 2021. Aborda a alimentação correta do Programa – através do e-SUS APS e do módulo Auxílio Brasil no e-Gestor (acesso restrito) e monitoramento do programa no Portal e-Gestor.

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde

Módulo 11 – SISVAN

Apresentação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – Portaria nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, dos marcos históricos da Vigilância Alimentar e Nutricional, integração do Programa com o Programa Bolsa Família (atual Auxílio Brasil), cenário alimentar no Brasil. Apresentação, alimentação e monitoramento do SISVAN no Portal e-Gestor e no e-SUS APS.

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Enfermeiros, Nutricionistas, Agentes Comunitários de Saúde;

Módulo 12 - Programa Saúde na Escola e Academia da Saúde,

Apresentação do Programa Saúde na Escola, política intersetorial da Saúde e da Educação, instituído a partir do Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, seus objetivos e ações, como registrar e monitorar as ações realizadas no sistema e-SUS APS.

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Aborda o Programa Academia da Saúde instituído a partir da Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, seus eixos de ações, polos e polos similares tipificados nas Portarias de Consolidação nº 5 e 6 de 28 de setembro de 2017. Trabalha o preenchimento correto das informações no sistema e-SUS APS (Fichas de Atendimento Individual e Atividade Coletiva) e seu monitoramento no Portal e-Gestor dentro do módulo SISAB.

Público-alvo: Secretários/Diretores de Saúde, Coordenadores Atenção Básica, Gerentes de Unidades, Profissionais NASF e Profissionais que atuam nas Academias da Saúde;

Obs: Esta é uma agenda preliminar, e pode sofrer pequenas alterações e ajustes, a depender de eventos ou incidentes futuros imprevisíveis e/ou inevitáveis; entretanto, caso haja alguma alteração, comunicaremos imediatamente para que seja possível replanejamento interno, evitando assim qualquer prejuízo aos participantes





6ª EDIÇÃO
de 07/03
à 13/04



Palestrantes, instrutores e coordenadores (outros profissionais poderão ser convidados, a critério da organização da Oficina)

Rogério Alessi, Analista de Sistemas e Advogado: é Analista de Sistemas (Mackenzie) com especialização em Sistemas de Informação e Advogado (OAB/SP). Foi secretário de tecnologia no município de Presidente Prudente/SP por 15 anos, teve sua gestão avaliada como 'Altamente Efetiva' pelo Tribunal de Contas de SP TCE/SP nos últimos 4 anos com nota 'A' na dimensão i-Gov TI do IEGM Índice de Efetividade da Gestão Municipal. Alessi coordenou o desenvolvimento e implantação do Prontuário Eletrônico há mais de 10 anos em Prudente, onde também lançou mais de 100 quilômetros de fibra óptica para interligar as unidades de saúde. Foi a primeira cidade a enviar torpedos SMS aos pacientes para lembrar dos agendamentos e uma das primeiras a implantar raio X digital e promover o intercâmbio de dados de exames com Hospital Regional, integrando com prontuário do paciente.

Rafael Armentano Especialista em Regulação em Saúde no SUS pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, Tecnólogo em Redes de Computadores formado na UNIVEM - Universidade Eurípedes de Marília. Atuou no Núcleo de Informações da Secretaria Municipal de Saúde de Marília, de novembro de 2011 a maio de 2019, atuando no monitoramento, alimentação e treinamento de sistemas do Ministério da Saúde como: e-SUS (atuando em sua implantação em 2014), BPA, SISCAN, Bolsa Família, SISVAN, TABWIN, TABNET, entre outros. Desde então, atua na área da Saúde capacitando gestores e profissionais de saúde no uso dos sistemas de informação e análise de dados. Foi professor do Centro Paula Souza, na ETEC de Marília, entre 2014 e 2015. É instrutor de Treinamento em Informática da Prefeitura de Marília desde 2008.

Marcio Camargo Enfermeiro pela Fundação Educacional do Município de Assis (Fema), Especialista em Auditoria dos Serviços de Saúde pelo Centro Universitário Filadélfia - Uniffil Londrina (PR); Foi coordenador de projetos preconizando as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Humanização (PNH) na Santa Casa de Cândido Mota (SP); Foi faturista hospitalar na Santa Casa de Assis (SP); Foi enfermeiro regulador na Secretaria de Saúde de Assis (SP); Foi analista de qualidade e formador de campanha na Colgate Palmolive Latam (Colômbia, Bogotá); Foi enfermeiro RT no Hospital de Maracá (SP); Foi assessor de programas e projetos especiais (articulador e-SUS) na Secretaria de Saúde de Assis (SP); Atualmente consultor em saúde pública articulando junto aos gestores municipais na implantação e capacitação do e-SUS PEC e processos de trabalho

Tais Borges do Prado Enfermeira (Bacharel em Enfermagem Universidade Paulista/UNIP), pós-Graduação Especialização em Saúde da Família pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Pós-Graduação Especialização para a formação Docente na Educação Profissional - Enfermagem, ofertado pelo IBES - Instituto Brasileiro de Especialização Superior em parceria com a UNIMEO, Maringá - PR. Pós-Graduação em Gestão em Saúde Pública pelo Hospital Sírio-Libanês - Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa em parceria com o Ministério da Saúde. Atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde em município no estado de São Paulo.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

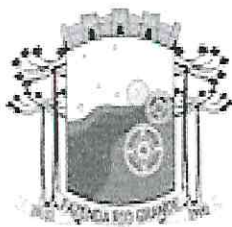
Material: 99-01-0270-Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre as adequações ao novo modelo de

72/2023	03/03/2023	07/06/2023	1	INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA		1,00	5.900,00	5.900,00	Sim ***
Preço Médio -->							5.900,00	5.900,00	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
CPF: 366.995
06/03/2023



Preço Médio Total --> 5.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 5914/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Inscrição na Oficina Previne Brasil – 6ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

- 1) **Valor:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303

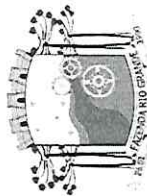
- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 06/03/2023 08:33:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			1.063.340,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			1.063.340,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			841.200,00
			140.800,00
			81.340,00
Total Entidade:			1.063.340,00
Total Geral:			1.063.340,00

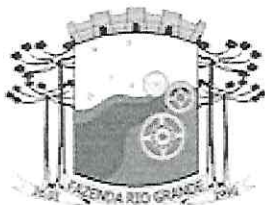
Fazenda Rio Grande, 06/03/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 5.900,00

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354379 91
Dados: 2023.03.06 08:48:13 -03'00'





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 5914/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 31/FMS/2023

Ao jurídico,

Considerando que não há o processo/contrato/ata de registro de preços vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de Contratação de empresa para capacitação dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio de curso online sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, Previne Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto processo para análise e parecer com propósito de realizar inexigibilidade de licitação.

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

06/03/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 101/2023



Processo nº 5914/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde a inscrição de servidores lotados naquela Secretaria para a realização do sobre as adequações ao novo modelo de financiamento da atenção básica do SUS, a realizar-se de forma online nos dias 07 de março à 13 de abril do corrente ano, com inscrição no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Não consta nos autos Parecer Técnico da Escola de Administração Pública favorável a participação nos referidos cursos, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2023.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000005914/2023

Número Único: IB7.ZZ3.3HA-RN

Requerente: Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/02/2023 8:58 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretária

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/03/2023 3:22 PM

Considerando a justificativa contida no parecer de sequência 4 junto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3, verifica-se que o curso em questão guarda compatibilidade com os cargos relacionados no termo de referência.

Roberta Marida Do

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.933.627/0001-91
Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM EI
Endereço: ROD COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI 2700 / JARDIM ITAIPU /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19063-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021903104200988598

Informação obtida em 06/03/2023 15:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM	2-106521	I-1025742-2023	05/05/2023

Local do Imóvel/estabelecimento

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2700 COWORKING - JARDIM ITAIPÚ

Referencia cadastral

2-106521

CNPJ

32933627000191

Data de Abertura

01/03/2019

Atividade Principal

EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO



Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 06 de Março de 2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 5914/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 31/FMS/2022

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
Matr. 356.665

06/03/23



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 09/2023

PROTOCOLO: 5914/2022

Objeto: Pagamento da inscrição do curso “Previne Brasil” – 6ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

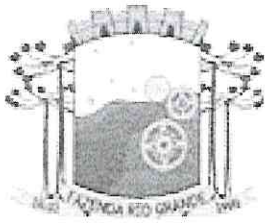
PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA

CNPJ: 32.933.627/0001-91

VALOR: R\$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 06/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 07 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 5914/2023** – “contratação do Instituto Educacional Eustudante. Com EI” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

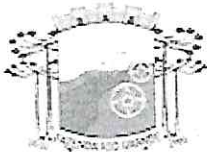
Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Atenciosamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 07/03/2023 08:35:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 09/2023

PROTOCOLO: 5914/2022

Objeto: Pagamento da inscrição do curso "Previne Brasil" – 6ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA

CNPJ: 32.933.627/0001-91

VALOR: R\$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 06/03/2023

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
N°042/2023 - Data: de 07
de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, que tem como objeto Pagamento da inscrição do curso "Previne Brasil" – 6ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: **INSTITUTO EDUCACIONAL EUÊSTUDANTE.COM LTDA, CNPJ: 32.933.627/0001-91**, no valor total de **R\$ R\$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais)** com base no Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 876/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 101/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.07
10:42:12 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 9

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 31/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: pagamento de inscrição na Oficina Previne Brasil – 6ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária*: 1500210301004120543390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 5.900,00

Data Publicação Termo ratificação: 07/03/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 10866678751 ([Logout](#))



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, que tem como objeto Pagamento da inscrição do curso "Previne Brasil" – 6ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: **INSTITUTO EDUCACIONAL EUÊSTUDANTE.COM LTDA, CNPJ: 32.933.627/0001-91**, no valor total de **R\$ R\$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais)** com base no Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 876/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 101/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.07
10:42:12 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 5914/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto Pagamento da inscrição do curso "Previne Brasil" – 6ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA

CNPJ: 32.933.627/0001-91

VALOR: R\$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Março de 2023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.07 10:43:03 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 042/2023 de 07 de março de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 015/2023
Lei Complementar nº 022/2014 e Decreto nº 403/2015

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000006689/2023	187801	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000009855/2023	280501	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000009544/2023	349796	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000010510/2023	349807	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000008108/2023	350179	ANALISTA DE SUPORTE	DEFERIDO	10
000010828/2023	350212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000011992/2023	351095	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	DEFERIDO	10
000010734/2023	351295	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO	10
000006199/2023	351403	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	DEFERIDO	10
000007139/2023	351470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000010441/2023	351485	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000010415/2023	351959	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000009859/2023	352200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000012327/2023	352459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000009600/2023	352781	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	10
000005666/2023	352816	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000011364/2023	353019	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
000006979/2023	353716	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO	10
000009994/2023	355678	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
000008059/2023	355686	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO	10
000005692/2023	355728	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
000006710/2023	357502	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
000010751/2023	357679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000007230/2023	357688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000006807/2023	357703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000006471/2023	357768	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO	10
000005648/2023	358041	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000005465/2023	358096	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000004786/2023	358099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10

Rua Manoel Cláudio Martins, 1762 (1ª Andar) - Santo Alexandre
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel.: (41) 3620-7355 e-mail: cpcr@fazenderiogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2023

PROTOCOLO: 5914/2022

Objeto: Pagamento da inscrição do curso "Previne Brasil" - 8ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA
CNPJ: 32.933.627/0001-81

VALOR: R\$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.660/93.

AUTORIZAÇÃO: 06/03/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, que tem como objeto Pagamento de inscrição do curso "Previne Brasil" - 8ª Edição de 07/03/23 a 13/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA, CNPJ: 32.933.627/0001-81, no valor total de R\$ 5.900,00 (nove mil e novecentos reais) com base no Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.660/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 876/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 101/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04315689
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023
PROTOCOLO 7389/2023 - Processo Administrativo nº. 026/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Edital e Lances das propostas disponíveis a partir de 08/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues
Preceptor Municipal